



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Recebido 08/06/22

15:00

Câmara Municipal de Três Coroas
Alex Sandro Ramos Quinteiro
Chefe de Secretaria
Matrícula 4145-9

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.192, de 08 de junho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá um plenário, com caráter deliberativo, composto de 16 membros titulares e iguais números de suplentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 08 de junho de 2022.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização alterar o artigo 3º da Lei Municipal nº 948, de 17 de abril de 1991, que cria o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária para adequação do número de integrantes ao disposto no artigo 4º da mesma lei, que prevê que 50% do Conselho Municipal é composto por entidades e movimentos representativos de usuários, 25% por entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e 25% por representação do governo e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos.

Não há como dividir o atual número de componentes, 14 conselheiros, na forma prevista através do referido preceito legal, havendo, portanto, necessidade de adequação.

Da mesma forma, não há que se falar em diminuição do número de participantes, não restando outra alternativa senão sua ampliação.

Contando com a apreciação e com a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 08 de junho de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

C I D A D E V E R D E